



OFÍCIO N. 1.126/2021/UNICORP

Salvador, 10 de novembro de 2021.

A sua Excelência o Senhor

**Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

**Assunto:** Identidade de Gênero, Direito e Reparação: Estudo de Caso - Maria Luiza – Contratação da Empresa Diazul de Cinema Produções Artísticas e Audiovisuais LTDA.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo n. TJ-ADM-2021/40213**, tombado em razão da proposta de ação da lavra do Excelentíssimo Presidente do COGEN, Juiz de Direito Mário Soares Caymmi Gomes, esta magistrada Coordenadora-Geral **propõe** a contratação do Sr. Marcelo Farias Ruiz Diaz, por meio da prestação de serviço da empresa Empresa Diazul de Cinema Produções Artísticas e Audiovisuais LTDA, para a realização da ação “**IDENTIDADE DE GÊNERO, DIREITO E REPARAÇÃO: ESTUDO DE CASO - MARIA LUIZA**”, na modalidade de ensino a distância, no dia **22/11/2021**, com carga horária total de **01 hora**, consoante detalhado no Plano de Curso em anexo, elaborado por esta Universidade.

A iniciativa de capacitação da Universidade Corporativa em parceria com a Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual (COGEN) e a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar referente à “Identidade de Gênero, Direito e Reparação: Estudo de Caso - Maria Luiza” para Juízes, servidores do TJBA, membros de outras instituições e público em geral, está em consonância ao estabelecido nas “*Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 240/2016, arts. 1º, IX; 3º, X; 255/2018, art. 2º; n. 348/2020, Art. 16; 270/2018, Art. 7º e 400/2021, art.16, VII, alínea h e § 3º*”, conforme

/mard/fsro



TJADM202151542V01

destacado pelo demandante as fls. 4 a 8 do processo originário anexo, através da promoção de curso destinado à qualificação e atualização funcional dos magistrados e servidores, especialmente no que toca a identidade de gênero e em relação à garantia de direitos da população LGBTQIA+. Consoante disposto na proposta sobredita:

*(...)Trata-se do estudo de caso de Maria Luiza, primeira mulher transexual da Força Aérea Brasileira (FAB), que lutou para fazer a cirurgia de mudança de sexo e, ao mesmo tempo, para permanecer na vida militar; ofício esse que lhe foi impedido, tendo sido afastada no ano 2000, sob um laudo de “incapaz” para a vida militar; após 22 anos de serviços prestados.*

*Maria Luiza recorreu ao Poder Judiciário, e viu sua causa se estender ao longo 20 anos, até que, em 2020 o Superior Tribunal de Justiça reconheceu o “direito automático a promoções e aposentadoria integral, como se na ativa estivesse, no último posto possível na carreira” (AgInt no Agravo em Recurso Especial n 1.552.655-DF).*

Consta detalhada no Plano, seu objetivo e metodologias definidos a seguir:

- **OBJETIVO:** presente atividade pedagógica visa atrair a atenção do público para a educação e debate sobre a transgeneridade, especialmente afastando preconceitos a respeito de sua vinculação com qualquer tipo de doença, como aconteceu no caso de Maria Luiza. Além disso, reforçar que a dignidade e o respeito às pessoas transgênero está salvaguardada em diversos normativos nacionais e internacionais.
- **METODOLOGIA:** Ação educativa realizada por meio de abordagem prático-teórica, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA UNICORP e Mesa virtual dialogada, com uso de objetos de aprendizagem nos formatos visual e audiovisual, voltados à escuta, visão, leitura, impressão, análise, reflexão do conhecimento produzido. Ação constituída por instrumentos de avaliação na perspectiva individual (autoavaliação), da aprendizagem (retenção de conteúdo e estudo de caso) e da análise da ação educativa (reação).  
**1) Módulo Assíncrono:** Será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA UNICORP – o documentário “Maria Luiza”, dirigido pelo Cineasta Marcelo Díaz, além de material complementar para aprofundar o conhecimento sobre identidade de gênero, sua proteção jurisdicional e estimular a reflexão e combate à transfobia, tão consolidada no Brasil, sendo o país que mais mata pessoas transgênero no mundo. Case > Documentário Maria Luiza 1: Maria Luiza da Silva é a primeira transexual na história das Forças Armadas brasileiras. Após 22 anos de trabalho como militar, foi aposentada por invalidez. O filme investiga as motivações para impedi-la de vestir a farda feminina e a sua trajetória de afirmação como mulher trans, militar e católica  
**2) Módulo Síncrono:** Aula síncrona no formato de mesa redonda virtual, posteriormente disponibilizada no AVA como Conteúdo para consulta dos cursistas, bem como para consulta permanente do público em geral no canal do YouTube do PJBA. Visa levantar as principais questões que envolvem o tema do caso estudado, tais como a despatologização da transexualidade, o entendimento do judiciário sobre o tema, a perspectiva da pessoa trans como parte processual, transfobia nas instituições, o papel da arte e da comunicação na desconstrução de paradigmas transfóbicos, e seu poder de modificação da cultura.
- **AVALIAÇÃO:** entende-se avaliação como um processo que acontece durante toda a sua realização, sendo esta compreendida como formativa, contínua e sistemática; ocorrendo nas dimensões individual e coletiva. Para tanto se considera as seguintes perspectivas:  
**1) Do Aluno** - Partindo do princípio dos sucessivos equilíbrios e desequilíbrios que ocorre no processo de ensino aprendizagem, a avaliação da ensinagem, aqui proposta, ocorrerá em todos os momentos, mediante a disponibilização da diversidade de objetos de aprendizagem articulados entre as atividades, materiais e reflexões propostas, levando-se em consideração o parâmetro igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento, conforme a Instrução Normativa Enfam n.1/2017.  
**2) Do curso:** O participante preencherá formulário eletrônico de reação, conforme escala de valores para cada quesito, alinhada às diretrizes da UNICORP, tais como: a



*estrutura do curso (quanto ao programa e metodologia aplicada), adequação de carga horária ao desenvolvimento da temática, desenvolvimento dos temas de acordo com os objetivos específicos, avaliação dos debatedores, qualidade da infraestrutura, do material de apoio e da equipe da Escola, etc.*

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, "**Identidade de Gênero, Direito e Reparação: Estudo de Caso - Maria Luiza**", na modalidade a distância, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, alínea a, § 2º, incisos I, II, e VII ; o art. 3º, incisos I e II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita **por indicação do setor demandante**, pela Escola a partir do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da Unicorp, mediante exame curricular, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

*Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:*

*I - análise curricular;*

*II – domínio do conteúdo a ser ministrado;*

*III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;*

*IV - participação em oficinas pedagógicas;*

*V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;*

*VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.*

*§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;*

*§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.*

*Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.*

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, o **Docente Sr. Marcelo Farias Ruiz Diaz, foi indicado pela área demandante**, por ser o cineasta responsável pela elaboração do documentário e cuja experiência, em razão de sua atuação profissional constata-se no breve currículo abaixo:

- Cineasta brasileiro, diretor da Diazul de Cinema. Suas obras estiveram em mais de 60 festivais nacionais e internacionais com prêmios, além de diversos canais de TV e plataformas de streaming. Busca realizar filmes como meio de transformação.



Assim sendo, pretende a Unicorp capacitar Juizes, servidores do TJBA, membros de outras instituições e público em geral para capacitação "**Identidade de Gênero, Direito e Reparação: Estudo de Caso - Maria Luiza**", na modalidade EAD.

A ação possui a seguinte programação, conforme Plano:

<b>Data</b>	<b>Módulo</b>	<b>C/H</b>
19 a 21/11/2021	Assíncrono: 1. Filme Maria Luiza (1h20) – Vídeo disponibilizado no AVA 2. Material Complementar (1h40): - AgInt no Agravo em Recurso Especial n 1.552.655-DF; - Press Book do filme; - Matérias envolvendo o caso; - Compilado Normativo .	3
22.11.2021 (9h às 12h)	Síncrono: Mesa Redonda Virtual para o estudo de caso Mediadores: Desa. Nágila Maria Sales Brito; Juiz Mário Soares Caymmi Gomes; Dra. Bianca Figueira Santos; Sra. Maria Luiza da Silva; Sr. Marcelo Diaz.	3

A contratação de Marcelo Farias Ruiz Diaz, por meio da empresa Diazul de Cinema Produções Artísticas e Audiovisual LTDA, CNPJ n. 07.766.096/0001-42, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado ao conteudista, Sr. Marcelo Farias Ruiz Diaz, responsável pela condução do tema: "**O papel da arte e da comunicação na desconstrução de paradigmas transfóbicos, e seu poder de modificação da cultura.**" em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040/2018.

<b>Conteudista</b>	<b>Previsão Carga Horária</b>	<b>Classificação/Produto</b>	<b>Valor Hora/Aula (R\$)</b>
Diazul de Cinema Produções Artísticas e Audiovisuais LTDA/Marcelo Farias Ruiz Diaz	1h	Conteudista	306,76

Assim sendo, investida da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, caput e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2020, e com fulcro nas



razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Nilson Soares Castelo Branco**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a capacitação “**Identidade de Gênero, Direito e Reparação: Estudo de Caso - Maria Luiza**”, responsável pela condução do tema: “**O papel da arte e da comunicação na desconstrução de paradigmas transfóbicos, e seu poder de modificação da cultura**”, na modalidade de ensino a distância, no dia **22/11/2021**, com carga horária total de **01 hora**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Horas/aula	Período de Execução das Aulas
Diazul de Cinema Produções Artísticas e Audiovisuais LTDA/Marcelo Farias Ruiz Diaz	01 h	22/11/2021

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

**RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO**  
*Juíza Coordenadora-Geral da UNICORP*

